



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>

Lavras/MG, CEP 37203-202

Ofício Circular nº 1/2026/PROGEPE

Lavras, 29 de janeiro de 2026.

Aos(Às) Senhores(as) Servidores(as) Docentes e Técnico-Administrativos da UFLA e suas respectivas chefias

Assunto: Exigência da realização do Programa de Desenvolvimento Inicial da Enap para aprovação no estágio probatório.

Senhores(as) servidores(as) e chefias,

Conforme o Decreto Federal nº 12.374, de 6/2/2025 e a Instrução Normativa SGP/MGI nº 122, de 21/3/2025, novas regras foram estabelecidas para a realização das avaliações de estágio probatório dos **servidores federais admitidos a partir de 6/2/2025**.

Entre as mudanças apresentadas, inclui-se a exigência de realização do Programa de Desenvolvimento Inicial aos Servidores Públicos em Estágio Probatório, ofertado pela Fundação Escola Nacional de Administração Pública-ENAP.

O servidor em estágio probatório **deverá concluir, no mínimo, 50% da carga horária do programa até o fim do primeiro ciclo avaliativo (12 meses) e 100% da carga horária até o fim do segundo ciclo avaliativo (24 meses)**.

As ações de desenvolvimento, previstas no Programa de Desenvolvimento Inicial deverão ser realizadas durante a jornada de trabalho do servidor e consideradas como serviço, mediante pactuação com a chefia imediata, respeitadas as necessidades do serviço.

A inscrição, a participação e a solicitação de aproveitamento no Programa de Desenvolvimento Inicial são de responsabilidade do servidor em estágio probatório.

A comprovação da participação no curso será feita por meio da inclusão, no processo de avaliação de desempenho do servidor, do certificado de conclusão do programa.

Destacamos que, conforme dispõe o art. 13 da Instrução Normativa SGP/MGI nº 122/2025, **o estágio probatório não será homologado enquanto o servidor não concluir o Programa de Desenvolvimento Inicial**, ressalvadas as hipóteses de prorrogação expressamente previstas na norma.

O Ofício Circular SEI nº 3046/2025/MGI em anexo (SEI nº 0655903), do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, na condição de órgão

central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal — Sipec, vem reforçar aos órgãos que o Programa de Desenvolvimento Inicial integra o processo avaliativo do estágio probatório e é **condição indispensável para homologar a aprovação no cargo efetivo**.

Para mais informações sobre o Programa de Desenvolvimento Inicial acesse:

<https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/noticias/2025/junho/ministerio-da-gestao-lanca-programa-de-desenvolvimento-inicial-pdi-para-novos-servidores-federais>

<https://www.gov.br/servidor/pt-br/acesso-a-informacao/gestao-de-pessoas/desempenho-e-desenvolvimento-de-pessoas/programa-de-desenvolvimento-inicial>

Para se inscrever:

Cargos de nível intermediário:
<https://www.escolavirtual.gov.br/programa/276>

Cargos de nível superior: <https://www.escolavirtual.gov.br/programa/315>

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DANY FLAVIO TONELLI, Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas**, em 29/01/2026, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufpa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0655905** e o código CRC **389888E3**.